



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001146

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/03001146

Número / Ano	001146/2025
Data / Horário	03/11/2025 - 14:23:46
Ementa	PEMLO Nº 21/2025 - Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal.
Autor	Todos os Vereadores - Parlamentares
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Emenda a Lei Orgânica.
Número Páginas	6
Emitido por	Cristiane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

EMENDA Nº 21 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Autores:

Vereador Alan Fagundes

Vereador André Petter

Vereador Cleverson de Oliveira Santos

Vereador Deleon Betim

Vereador Diego de Jesus da Silva

Vereador Eclaiton Moreira Bueno

Vereador Ilson Hegler Pedroso de Oliveira

Vereador Joel Aparecido da Costa Rosa

Vereadora Julia Aparecida Spinardi do Amaral

Vereador Sandro Marcelo de Oliveira

Vereador Sergio Luis de Oliveira

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e parágrafos do artigo 35, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais, orçamento e diretrizes orçamentárias, com exceção das emendas impositivas individuais e de bancada partidária do Poder Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º A eventual delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 2º As emendas impositivas individuais correspondem no total a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do ano anterior.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

§ 3º As emendas de bancada partidária correspondem no total a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do ano anterior.

§ 4º O Poder Executivo é obrigado a encaminhar até o dia 28 de fevereiro de cada ano para a Câmara Municipal um cronograma com a previsão das licitações que darão cumprimento às emendas impositivas de cada Secretaria Municipal, constando também as datas das execuções.

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do artigo 179, passando a ter a seguinte redação:

Projeto	Encaminhamento ao Legislativo	Devolução ao Executivo/ Aprovação
Plano Plurianual	Oito meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro - 30 de abril	Até 05 de novembro do Exercício em que for encaminhado (encerramento de sessão legislativa)
Lei Diretrizes Orçamentárias	Oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro - 30 de abril	Até 30 de junho
Lei Orçamentária Anual	Cinco meses antes do encerramento do exercício financeiro - 30 de julho	Até 30 de dezembro

Art. 3º A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 28 de outubro de 2025.

Alan Felipe Fagundes

André Petter

Assinado eletronicamente
Cleverson de Oliveira Santos

Deleon Betim



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Diego de Jesus da Silva

Eclaiton Moreira Bueno

Ilson Hegler Pedroso de Oliveira

Joel Aparecido Costa Rosa

Julia Aparecida Spinardi do Amaral

Sandro Marcelo de Oliveira

Sergio Luis de Oliveira

